



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PORTARIA N.º 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 13.105/2015, Código de Processo Civil,

Considerando a informação que aportou à fiscalização dos serviços, no dia 17 de novembro de 2022, no sentido de que a empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA estava em débitos com o aterro sanitário para o qual destinava os resíduos recolhidos no Município por força do contrato de prestação de serviços n.º 144/2022, vinculado à dispensa de licitação n.º 1026/2022, processo administrativo n.º 1135/2022;

Considerando que não havia ocorrido a interrupção da prestação dos serviços pela empresa antes desta data, mas tão somente remarcações das coletas, não se conhecendo maiores informações acerca das relações comerciais da contratada ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA com terceiros, especialmente por não ter ocorrido até 18 de novembro de 2022 qualquer falha irreparável na prestação dos serviços contratados;

Considerando que após tomar conhecimento do descumprimento contratual da obrigação de pagamento das despesas com a destinação final dos resíduos prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do Contrato emergencial de prestação de serviços n.º 144/2022, o Município de Herval promoveu a Rescisão Unilateral baseada no art. 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

Considerando que os valores, em tese, devidos pelo Município à empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA se encontram em indisponibilidade declarada por diversas decisões da Justiça do Trabalho;

Considerando que, caso os valores restem novamente disponíveis ao Município poderão ser objeto de retenção para ressarcimento dos prejuízos provocados ao Município de Herval por débitos assumidos perante terceiros;

Considerando que o Município de Herval pode vir a ser responsabilizado subsidiariamente em ação judicial que demande o pagamento dos débitos deixados pela empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;

Considerando que o Município de Herval firmou termo de reconhecimento de débitos com a empresa MEIOESTE AMBIENTAL LTDA. Indenizando os serviços de destinação final de resíduos em seu aterro, o que incumbia à empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. realizar, por força de contrato, gerando débitos de R\$ 29.800,45 (vinte e nove mil e oitocentos reais e quarenta e cinco centavos) para que o Município pudesse continuar a realizar a destinação final de resíduos no aterro;


**DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar eventuais descumprimentos da empresa ECOVERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (ECOVERDE ENGENHARIA) com relação ao objeto do contrato de prestação de serviços n.º 144/2022, vinculado à dispensa de licitação n.º 1026/2022, por não ter cumprido a obrigação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do instrumento mencionado, bem como por eventuais outras falhas na execução do contrato supramencionado.

Os fatos, se comprovados, podem resultar na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nas sanções previstas na Cláusula Sexta do contrato, bem como eventuais indenizações ao Município.

Outrossim, fica designada a Comissão instituída pela Portaria n.º 005/2023 para conduzir os trabalhos, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito.

Herval, 06 de janeiro de 2023.

  
Celso Vieira Silveira  
Prefeito em exercício

  
Sabrina Echeverria dos Santos  
Sec. da Administração